

# Lei nº 61.

13

O Dr. Lauro Faria Santos, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeito do Município do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a Lei seguinte:

O Povo do Município do Porto do Cachoeiro de Santa Leopoldina, por seus representantes,

## Decreta

Art. 1º Ficam os comerciantes do Município obrigados a fechar seus estabelecimentos comerciais, diariamente, às 19 horas e não abrir aos Domingos e nos dias feriados, nacionais, estaduais e municipais.

Art. 2º Os infractores da presente Lei serão punidos com a multa de R\$... 50\$000 a 500\$000.

Art. 3º Revogam-se a Lei nº 16 e as demais disposições em contrario.

Santa Leopoldina, 18 de Dezembro de 1925

Lauro Faria Santos

Sellada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, 18 de Dezembro de 1925.

Cesário  
Secretario